DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Sexta-feira, 24 de março de 2023 **Ano VII | Edição nº 744** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Ratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.933, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Rubiácea, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1° O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o "caput", será fixado observando-se os seguintes limites:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2° A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária**.**

§ 3° Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo

§ 4° Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2° As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 24 de março de 2023; 96º de Fundação e 74º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Adelino Marcellino
Secretário Municipal de Administração - Interino

.....

LEI Nº 1.934, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Lei nº 1.428, de 01 de abril de 2011 alterada, para reajustar o valor vigente do vale alimentação, que corresponderá a R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, por funcionário e servidor ativo, bem como aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementados, se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 24 de março de 2023; 96º de Fundação e 74º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Adelino Marcellino
Secretário Municipal de Administração - Interino

.....

LEI Nº 1.935, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS E DOS INATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vale alimentação dos Empregados Públicos Ativos e dos Inativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rubiácea de que trata a **Lei nº 1.889, de 17 de Março de 2022,** fica **alterado** a partir de **1.º de Março de 2023** nos termos dos **incisos I e II do art. 1º** e de acordo com os dispositivos da presente lei:

I – O Vale Alimentação será pago em espécie, juntamente com a folha de pagamento, no valor de **R$ 733,36** (setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) mensais;

II – O valor do Vale Alimentação será alterado ou reajustado anualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Rubiácea, através de lei própria.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementados, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1º de Março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 24 de março de 2023; 96º de Fundação e 74º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Adelino Marcellino
Secretário Municipal de Administração - Interino

.....

LEI Nº 1.936, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, CONFORME DISPÕE O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos **Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Rubiácea**, vigentes no mês de fevereiro de 2023, ficam revistos a partir de **1.º de março de 2023** no percentual de **quinze inteiros e sete mil, cento e cinco décimos de milésimos por cento (15,7105%)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2022, atendendo à revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nos termos do artigo 2º da Lei nº 1.813, de 08 de Outubro de 2020, que "**ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA 2021/2024 NOS MESMOS VALORES PAGOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, a tabela de subsídios dos Agentes Políticos passa a ser a constante do anexo I da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1º de março de 2023**.

Rubiácea, 24 de março de 2023; 96º de Fundação e 74º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Adelino Marcellino
Secretário Municipal de Administração - Interino

ANEXO I
TABELA DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

AGENTES POLÍTICOS	SUBSÍDIO R$
PREFEITO MUNICIPAL	11.681,37
VICE-PREFEITO	3.594,23
SECRETÁRIO DE GOVERNO	7.682,60
SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.492,82

Rubiácea, 24 de março de 2023; 96º de Fundação e 74º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

Adelino Marcellino
Secretário Municipal de Administração - Interino

.....

Portarias

PORTARIA Nº 2.373, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 24/03/2023, a Portaria nº 2.363, de 07 de fevereiro de 2023, que designou a Srª. **HERIMARCIA ARACELI DESSOTTI FELISMINO**, CPF 213.855.378-76, para ocupar a Função Gratificada de COORDENADOR GERAL DE ENSINO.

PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, aos

vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Adelino Marcellino
Secretário Municipal de Administração - Interino

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ART. 25, INCISO III DA Lei Federal nº. 8.666/93

Com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, fica inexigível o procedimento licitatório para a Contratação da dupla "MARCOS PAULO E MARCELO", de forma direta através da empresa PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, com CNPJ sob nº. 14.483.631/0001-13, nos termos do parecer jurídico emitido.

Conforme informação do setor contábil, existe dotação orçamentária suficiente para suprir referida contratação, estando o preço de acordo com o valor de mercado, após cumpridas os serviços de praxe, deve ser celebrado o referido contrato, efetivando-se a referida contratação.

Rubiácea, 20 de março de 2023

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ART. 25, INCISO III DA Lei Federal nº. 8.666/93

Com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, fica inexigível o procedimento licitatório para a Contratação do "TRIO VIOLADA", de forma direta através da empresa RSC EVENTOS & PUBLICIDADE LTDA ME, com CNPJ sob nº. 16.825.527/0001-95, nos termos do parecer jurídico emitido.

Conforme informação do setor contábil, existe dotação orçamentária suficiente para suprir referida contratação, estando o preço de acordo com o valor de mercado, após cumpridas os serviços de praxe, deve ser celebrado o referido contrato, efetivando-se a referida contratação.

Rubiácea, 20 de março de 2023

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....